CÓPIA

LEI Nº 0980/99
Concede abono salarial a servidores municipais que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos **Professores MaMPA-I**, de contratação temporária, o abono provisório de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão à conta própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/99, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, ao 01 dia do mês de julho de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de julho de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete